



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1250/2010.

Dispõe sobre a contratação emergencial, por prazo determinado, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente um Motorista para transporte escolar, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com salário de R\$682,95 (seiscentos e oitenta e dois reais com noventa e cinco centavos), acrescido de R\$96,59 (noventa e seis reais com cinquenta e nove centavos) de insalubridade, em consonância com o laudo técnico.
Parágrafo Único. A remuneração será reajustada nos mesmos índices e épocas dos reajustes dos servidores municipais.


Art. 2º. A contratação será pelo prazo de três anos, de 16 de abril de 2010 até 15 de abril de 2013.

Art. 3º. Ao prestador de serviço, contratado nos termos dessa lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº300/1994 e será, necessariamente, segurada do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 13 de abril de 2010.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal